



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2022

---

---

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>41/2022</b>
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	<b>41/2022</b>
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	<b>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.</b>

---

---

### PREÂMBULO

---

---

O Município de **VIRGEM DA LAPA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, Cep: 39.630-000, inscrita no CNPJ nº 18.348.730/0001-43, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 88/2021, de 05 de Agosto de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos do município de Virgem da Lapa/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**Fundamentação Legal:** caput do Art. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93.

**"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**ESCLARECIMENTOS** – No endereço supracitado, pelo e-mail [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br) e ainda pelo telefone: (33) 3736- 1100. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

---

---

### OBJETO

---

---

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

#### Recebimento da Inscrição

**Endereço:** Prefeitura Municipal à Rua Governador Valadares, nº 72 – Centro, Virgem da Lapa-MG, CEP 39.630-000.

**O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no órgão oficial, de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00, no endereço acima indicado permanecendo em aberto até 31/12/2022.**

**Pedido de esclarecimento:** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br), pelo telefone: (33) 3736- 1100.

**Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 72 (setenta e duas) horas.**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para prestação de Serviços de Pedreiro, para Assegurar as Demandas de Manutenção dos bens públicos do Município de Virgem da Lapa/MG.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4. Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física e ou jurídica, que possuírem experiência técnica, mediante atuação na área específica.

2.4.1- Para os profissionais que não apresentar comprovação da experiência solicitada no ítem anterior, a administração poderá aplicar testes através de um profissional qualificado.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

**3.2 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (ANEXO VI) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.**

### 3.2. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.2.1. A Carta de Credenciamento será obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, situada à Rua Governador Valadares, n.º 72 – Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630-000., que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.2.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.2.2.3. Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos.

3.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.2.2.5. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.2.2.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.7. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.2.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

### 3.3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

#### 3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 3.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

3.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

## 4. DAS INSCRIÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, situada à Rua Governador Valadares, n.º 72 – Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.640-000., e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

### **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos Itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico, sendo possível.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2022**.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Virgem da Lapa/MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG e pela Secretaria Municipal de Obras, onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.4.1. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.5. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, e poderá proceder-se por sorteio.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

**7.7. Cada prestador deverá atender aos todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.**

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Obras;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. de Obras.

### **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

8.5. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, para cada atividade.

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras;

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

### **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

9.1. A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para CREDENCIAMENTO de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à rua Governador Valadares, n.º 72, Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630-000, das 7h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Virgem da Lapa/MG.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, n.º 72 – Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630-000.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3. Comunicar a Prefeitura Mun. de Virgem da Lapa/MG por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 - Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. de Obras.

14.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

14.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

14.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Virgem da Lapa/MG dentro das seguintes especificações:

**15.122.0002.2037 Manutenção das Atividades Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos (Secretaria Municipal Infra Estrutura. Serviços Públicos)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F - Ficha :245

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 246



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### **15.452.0029.2038 Manutenção de Vias, Prédios Públicos, Praças e Jardins (Secretaria Municipal Infra Estrutura. Serviços Públicos)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :267

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 268

### **12.365.0024.2047 Manutenção das Atividades do Pré - Escolar**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :364

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 367

### **12.361.0016.2047Manutenção Atividade do Ensino Fundamental**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :415

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 419

### **10.122.0013.2053 -Manutenção das Atividades da Gestão do SUS (Secretaria Municipal de Saúde)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :489

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 490

### **08.122.0002.2075Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Ação Social)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :657

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 658

### **26.782.0027.2089 Manutenção de Serviço de Transporte e Oficinas Municipais (Secretaria Municipal Transportes)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :918

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 919

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG.

15.3. O credenciamento terá vigência prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades.

Virgem da Lapa/MG 11 de Maio de 2022.

**HALÂNNA COSTA MIRANDA**

Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de (\_\_\_\_\_)

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022

Prezado Senhor,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, inscrito no  
\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ com sede/residente e domiciliado  
à Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2022 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

**NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA**

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

....., pessoa jurídica, CNPJ, endereço: Bairro da cidade de / Estado MG, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de carpintaria junto à Prefeitura Mun. De Virgem da Lapa/MG bem como do Edital de Credenciamento nº 05/2022 e anexos:

- 1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- 2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Virgem da Lapa, 11 de Maio de 2022

Assinatura:

Nome:

CPF/CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### ANEXO III

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

### TABELA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE DIÁRIA e M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup> /DIÁRIA TRABALHADO	ESTIMATIVA / VALOR TOTAL
Serviços de Pedreiro	1200 Diária	<b>R\$ 140,00</b>	R\$ 168.000,00

**OBS: VALORES DE REF. ORÇAMENTOS**

**JEFERSON SAVIO XAVIER DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N °/2022

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA - MG**, situada á - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua Prefeito, Sr \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ doravante denominado o CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de Pedreiro, Pessoas Físicas e Jurídicas, para assegurar as demandas de manutenção dos bens públicos do município de Virgem da Lapa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por dia/horas trabalhado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado por cheque nominal ou por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Virgem da Lapa/MG dentro das seguintes especificações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### **15.122.0002.2037 Manutenção das Atividades Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos (Secretaria Municipal Infra Estrutura. Serviços Públicos)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :245

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 246

### **15.452.0029.2038 Manutenção de Vias, Prédios Públicos, Praças e Jardins (Secretaria Municipal Infra Estrutura. Serviços Públicos)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :267

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 268

### **12.365.0024.2047 Manutenção das Atividades do Pré - Escolar**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :364

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 367

### **12.361.0016.2047Manutenção Atividade do Ensino Fundamental**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :415

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 419

### **10.122.0013.2053 -Manutenção das Atividades da Gestão do SUS (Secretaria Municipal de Saúde)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :489

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 490

### **08.122.0002.2075Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Ação Social)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :657

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 658

### **26.782.0027.2089 Manutenção de Serviço de Transporte e Oficinas Municipais (Secretaria Municipal Transportes)**

Código 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –P. F - Ficha :918

Código 33903900- Outros Serviços de Terceiros – P.J - Ficha : 919

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

### **5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE**

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requirem.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. de Vigem da Lapa/MG por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. de Virgem da Lapa/MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. de Virgem da Lapa/MG, cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2022, podendo o ser prorrogado e o credenciamento reaberto, conforme necessidade e conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Araçuaí (MG), preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Virgem da Lapa/MG, ..... de ..... de 2022.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

---

CRENCIANTE

---

CRENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

## ANEXO V

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - OBJETO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

##### 1.1. OBJETIVO GERAL:

- I. Dotar a Secretaria Municipal de Obras de prestadores de serviços capazes de assegurar a manutenção dos bens públicos do município de Virgem da Lapa/MG.

##### 1.2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- I. - Uso do poder de compra/serviço do governo como ferramenta para estimular o desenvolvimento local em cumprimento ao princípio da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, considerando o desenvolvimento humano, econômico e social;
- II. Assegurar que a finalidade precípua da licitação não se esgote com o término da contratação e que é, justamente, a realização do bem social pelo Estado;
- III. CONTRATAR SIMULTANEAMENTE TODOS OS CREDENCIADOS, através da possibilidade de parcelar o objeto com preservação do interesse público.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

##### 2.1. PRÉDIOS PÚBLICOS

É dever da administração proteger o patrimônio público, para tanto há necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva que possam deteriorar o bem patrimonial.

**FINALIDADE:** Assegurar a preservação dos bens patrimoniais.

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇOS. Todos os materiais para a manutenção dos serviços, serão fornecidos pelo Município, conforme relação e quantidades previstas.

##### 2. Serviços de Pedreiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Deverá possuir habilidades e prática com alvenaria e acabamentos em geral e assentamento de pisos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

## **3. DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

#### **3.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE**

3.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

3.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

3.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

3.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

3.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

#### **4.1 - Ao credenciado competirá:**

4.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

4.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

4.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. de Virgem da Lapa/MG por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

4.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

4.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. de Virgem da Lapa/MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. de Virgem da Lapa /MG, cujas reclamações se obriga a atender.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

4.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

Virgem da Lapa, MG, 11 de Maio de 2022.

**HALÂNNA COSTA MIRANDA**  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA

PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Agência :

Pix :

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento nº

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o(s) seguinte(s) item(ns):

TEM	UND.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPOSTA/ VALOR	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa- MG e aguardamos a nossa aceitação como credenciada.

Virgem da Lapa de de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante